



DESPACHO

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para alteração a modalidade do Pregão Eletrônico nº 051/2023 para a Pregão Presencial, cujo o objeto é o **CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.**

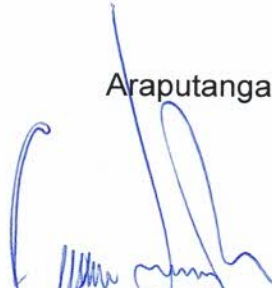
CONSIDERANDO a opção pela modalidade de pregão presencial visando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação deste serviço, sem prejuízo à competitividade;

CONSIDERANDO que, de acordo com a justificativa apresentada, acredita-se que as instituições financeiras locais possam se interessar mais facilmente em participar no procedimento, sem prejuízo a competitividade, ante a vasta opções de instituições existentes na região.

Por tais considerações, **AUTORIZO** a revogação do edital do Pregão Eletrônico, e que seja elaborado outro pregão na modalidade presencial.

Ao Departamento Licitação para conhecimento, registro e tomada de providências.

Araputanga/MT, 06 de setembro de 2023.


Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal



Araputanga – MT, 05 de setembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para alteração a modalidade do Pregão Eletrônico nº 051/2023 para a Pregão Presencial, cujo o objeto é o CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.

CONSIDERANDO a opção pela modalidade de pregão presencial visando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação deste serviço, sem prejuízo à competitividade;

CONSIDERANDO que, de acordo com a justificativa apresentada, acredita-se que as instituições financeiras locais possam se interessar mais facilmente em participar no procedimento, sem prejuízo à competitividade, ante a vasta opções de instituições existentes na região.

Por tais considerações, AUTORIZO a revogação do edital do Pregão Eletrônico, e que seja elaborado outro pregão na modalidade presencial.

Ao Departamento Licitação para conhecimento, registro e tomada de providências.

Araputanga/MT, 06 de setembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 20.573 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre instauração de Sindicância que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 04 de setembro de 2023, em que recomenda pela abertura de Sindicância, para a apuração de supostas irregularidades cometidas no âmbito da administração pública, pelo servidor Paulo Henrique Fernandes Borges.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, pelo rito sumário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Pollyana Machado de Moraes Varjão, Jose Nilto Rosa Alves e Vera Sônia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.590 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação para exercer, sem ônus, o cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o atual Secretário Municipal de Finanças se encontra em gozo de suas férias regulamentares e, conforme solicitação contida no Memorando nº 79/SEFIN/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças,

Resolve:

Art. 1º - Designar, interinamente e sem ônus, a partir de 11 de setembro de 2023, o Sr. **LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, cumulativamente com o cargo de Gerente de Arrecadação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.589 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2023, do cargo comissionado de Gerente de Licitação e Contratos (DAS-6), junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **MARCOS DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.886, de 09 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.579 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação da concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991; Considerando o Parecer Jurídico favorável constante no Processo protocolado sob nº 9334/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, a licença com remuneração, concedida através da Portaria nº 20.399, de 13/07/2023, à servidora **DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Social, pelo período de mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto de 2023, para acompanhamento de seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.586 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei Compl. 327/2022 e, Art. 93, § 1º,

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 056/2023** no dia 27/09/2023 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 178/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA – LUANA CAMILA TOLEDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

VALOR MENSAL: R\$ 4.753,69 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA – 13/09/2023 à 31/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 Processo Adm: N° 079/2023

Objeto: PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

Empresas vencedoras valor total: R\$57.542,96 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos): **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** (03596923000146) com os lotes: 30, 34, 35 e 36 no valor total de R\$4.827,40 (quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **M B DE ARAUJO XAVIER** (37205854000114) com os lotes: 3, 13, 20 e 33 no valor total de R\$2.546,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 32 e 38 no valor total de R\$7.468,20 (sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** (71505564000124) com os lotes: 19 e 29 no valor total de R\$20.518,00 (vinte mil e quinhentos e dezoito reais). **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA** (45594333000124) com os lotes: 5 e 9 no valor total de R\$3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (30082076000174) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 31, 37 e 39 no valor total de R\$11.974,36 (onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI** (13547970000153) com o lote: 18 no valor total de R\$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais). **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE-**

LI (29700587000123) com o lote: 26 no valor total de R\$859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais). **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA** (48962271000154) com os lotes: 17 e 21 no valor total de R\$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00027, de 13 de Setembro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) 011.302.851-20 9869/00272/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 13/09/2023 Data de desafixação:28/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DESPACHO**

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para alteração a modalidade do Pregão Eletrônico n° 051/2023 para a Pregão Presencial, cujo o objeto é o CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade.

CONSIDERANDO a opção pela modalidade de pregão presencial visando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação deste serviço, sem prejuízo à competitividade;

CONSIDERANDO que, de acordo com a justificativa apresentada, acredita-se que as instituições financeiras locais possam se interessar mais facilmente em participar no procedimento, sem prejuízo a competitividade, ante a vasta opções de instituições existentes na região.

Por tais considerações, AUTORIZO a revogação do edital do Pregão Eletrônico, e que seja elaborado outro pregão na modalidade presencial.

Ao Departamento Licitação para conhecimento, registro e tomada de providências.

Araputanga/MT, 06 de setembro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

